

**RESOLUÇÃO Nº 013 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

**ESTABELECE CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO PARA OS NAVIOS QUE UTILIZAM O ACESSO AQUAVIÁRIO AO COMPLEXO PORTUÁRIO DE ITAJAÍ.**

**O Superintendente do Porto de Itajaí**, Autoridade Portuária nas áreas de jurisdição e competência do Porto Organizado de Itajaí, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 17 da Lei 12.815, de 05 de junho de 2013 e;

**CONSIDERANDO** que compete à Administração do Porto estabelecer e divulgar o calado máximo de operação dos navios, em função dos levantamentos batimétricos efetuados sob sua responsabilidade e estabelecer e divulgar o porte bruto máximo e as dimensões máximas dos navios que trafegarão, em função das limitações e características físicas do cais do porto, na forma prevista pelo art. 18, I, “d”, “e” da Lei Federal n. 12815, de 5 de junho de 2013;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecimento e divulgação do calado máximo de operação das embarcações, em função dos levantamentos batimétricos efetuados sob sua responsabilidade, em decorrência da disposição do art. 33, XXIV, d, da Resolução n. 3274/2014 da AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS – ANTAQ – que dispõe sobre a fiscalização da prestação dos serviços portuários e estabelece infrações administrativas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecimento e divulgação do porte bruto máximo e dimensões máximas das embarcações, em função das limitações e características físicas do cais do porto, em decorrência da disposição do art. 33, XXIV, e, da Resolução n. 075/2022 da AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS – ANTAQ – que dispõe sobre a fiscalização da prestação dos serviços portuários e estabelece infrações administrativas;

**CONSIDERANDO** os estudos de manobrabilidade e simulações náuticas realizados no simulador da Technomar Engenharia Oceânica e relatório técnico RT-0218.084.02-10B-001;

**CONSIDERANDO** o treinamento com praticagem em simulador *full mission* em Roterdã/Holanda da STC Training e Consultancy e correspondente relatório técnico;

**CONSIDERANDO** a Portaria Nº 39/CPSC da Capitania dos Portos de Santa Catarina, de 13 de maio de 2020, que estabelece os parâmetros operacionais vigentes para manobras de saída/entrada de ré no canal interno, com giro anterior/posterior na nova

bacia de evolução do Complexo Portuário de Itajaí, com LOA máximo de 306 metros e boca de até 48,50 metros;

**CONSIDERANDO** a Portaria Nº 64/CPSC, de 18 de agosto de 2020, que estabelece os parâmetros operacionais para a realização de manobras diurnas de saída/entrada de ré no canal interno, com giro anterior/posterior na nova bacia de evolução (Bacia Nº 02), do Complexo Portuário de Itajaí;

**CONSIDERANDO** as Portaria Nº 43/CPSC, de 08 de fevereiro de 2023, e Nº 45, de 22 de março de 2023, que estabelecem os parâmetros operacionais vigentes para a movimentação noturna de navios nos Canais de Acesso e Bacias de Manobras do Porto de Itajaí e Terminal da Portonave;

**CONSIDERANDO** a Portaria Nº 51/CPSC, de 06 de novembro de 2024, que estabelece os parâmetros operacionais para a realização de manobras de entrada/saída de navios de cruzeiro, com giro anterior/posterior nas bacias de evolução do Complexo Portuário de Itajaí;

**CONSIDERANDO** o Ofício 877/Delltajaí, de 11 de dezembro de 2024, que informa a homologação dos parâmetros operacionais para a realização de manobras de entrada de navios mercantes com L.O.A. de até 337m., em horário noturno, com giro na Bacia 02 e navegação a ré até o terminal de atracação, conforme Portaria Nº 54/2022/CPSC; e para manobras de entrada e saída de navios de L.O.A. até 337m e Boca de até 52, em horário diurno, conforme Portaria Nº 36/2022/CPSC.

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o uso ordenado do tráfego nos canais de acessos interno e externo, especialmente nas bacias de evolução, berços públicos arrendados e demais Terminais privados – TUP - que compõe o Complexo Portuário da Foz do Rio Itajaí-Açú, objetivando o incremento da atividade de movimentação de cargas e navios e otimização na utilização das bacias de evolução;

**CONSIDERANDO** que atualmente estão disponíveis 02 (duas) bacias de evolução no Porto de Itajaí, sendo que a Bacia de Evolução Nº02 possui diâmetro de 500 metros, não é limitada por berços de atracação (estruturas de acostagem) e sim pelo talude submerso até os molhes de abrigo, distância entre eles significativamente superior a 500 metros, possuindo maior área para giro e conseqüentemente maior segurança;

**CONSIDERANDO** que a utilização prioritária da Bacia de Evolução Nº 02 objetiva também evitar que haja necessidade de abertura dos berços 1 e 2 de ambas margens para a realização da evolução (giro) da embarcação e, conseqüentemente, um melhor aproveitamento dos referidos berços e também minimizar o tempo de espera dos navios, otimizando assim todo o planejamento e sequenciamento das manobras de entrada e saída;

**CONSIDERANDO** que a Área do Porto Organizado de Itajaí é definida pela Portaria Nº 28, de 7 de janeiro de 2020, que define a área do Porto Organizado de Itajaí, no Estado de Santa Catarina, disponível no link <http://www.infraestrutura.gov.br/poligonais>);

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização da Resolução-SPI nº.03/2023 aos novos parâmetros operacionais do Porto de Itajaí;

**RESOLVE:**

### **CAPÍTULO I - DO OBJETO**

**Art. 1º** - Esta Resolução tem por objeto estabelecer parâmetros regulatórios para

a operação dos navios no Porto de Itajaí no âmbito do Porto Organizado de Itajaí, nos termos do art. 18, I, “d”, “e” da Lei Federal n. 12815, de 5 de junho de 2013.

**Art. 2º** - Esta Resolução aplica-se exclusivamente para a Área do Porto Organizado de Itajaí.

**Art. 3º** - A operação dos navios deverá respeitar os seguintes fatores e limites para operações com segurança dentro do Complexo Portuário de Itajaí:

- I. Comprimento máximo de 350,00 metros;
- II. Boca máxima de 52,00 metros;

**Art. 4º** - O cálculo do Calado Máximo Recomendado para o Complexo Portuário de Itajaí obedecerá à seguinte fórmula:

$$\text{CMR} = \text{MPOC} + \text{Hmaré} - \text{FAQ}$$

CMR = Calado Máximo Recomendado.

MPOC = Menor Profundidade Observada no canal ou trecho do canal, referida ao nível de redução da Diretoria de Hidrografia e Navegação - DHN, obtida de plantas batimétricas.

Hmaré = Altura de maré prevista no instante de interesse a partir da Tábua de Marés editada pela Diretoria de Hidrografia e Navegação – DHN, ou altura de maré observada.

FAQ – Folga Abaixo da Quilha (FAQ) para todas as classes de navios deverá ser equivalente a 15% do calado do navio para o canal externo e 10% do calado do navio para o canal interno. Na bacia de evolução Nº01 e berços de ambas margens, a FAQ será de 0,60 metros.

**CAPÍTULO II – REQUISITOS E LIMITES OPERACIONAIS PARA REALIZAÇÃO DE FORMA SEGURA DE MANOBRAS DE EMBARCAÇÕES DE NAVIOS MERCANTES E NAVIOS DE CRUZEIRO NA ÁREA DA POLIGONAL DO PORTO ORGANIZADO DE ITAJAÍ.**

**Art. 5º** - Os requisitos básicos, os parâmetros mínimos e máximos, assim como os limites operacionais de segurança para realização de manobras de embarcações na Área da Poligonal do Porto Organizado de Itajaí estão informados nas Tabelas dos Parâmetros Operacionais do Porto de Itajaí, ANEXO I desta Resolução.

**CAPÍTULO III – OUTROS REQUISITOS**

**Art. 6º** - Para todas as manobras que envolvam giro na Bacia de Evolução Nº 01, as lanças dos guindastes dos berços 1 e 2 do Porto de Itajaí e TUP Portonave devem estar rebatidas.

**Art. 7º** - Para o período noturno, fica proibido o giro para navios com comprimento superior a 337,00 metros, ficando autorizada a movimentação que não envolver giro para os terminais que recebem navios do mesmo porte, devendo ser empregados no mínimo 4 (quatro) rebocadores azimutais.

**Art. 8º** - Para o giro de navios com comprimento superior a 282 metros na Bacia de Evolução Nº 01, os berços 1 e 2 do Porto de Itajaí e do TUP Portonave devem estar desocupados.

**Art. 9º** - Para as embarcações com boca superior a 43,00 metros e em navegação a ré, o Píer Turístico deve estar sem qualquer navio atracado durante a navegação no canal interno.

**Art. 10º** - A velocidade máxima sobre a água para trânsito nos canais de acesso é de sete nós.

**Art. 11º** - O porte bruto máximo do acesso aquaviário ao Porto de Itajaí é de 135.000,00 ton.

**Art. 12º** - O limite de visibilidade para a entrada e saída fica estabelecida em 0,5 MN.

**Art. 13º** - O Armador deverá efetuar a evolução das embarcações na bacia de evolução (Bacia de Evolução Nº01 ou Bacia de Evolução Nº 02) que estiver disponível no momento de realização da manobra, previamente programada junto a Coordenação de Operações e Inteligência da Fiscalização – COINT.

**Art. 14º** - Quanto a utilização do *Portable Pilot Unit – PPU* e definição da quantidade mínima de práticos nas manobras, deve-se seguir as regulamentações vigentes da



**Porto  
de  
Itajaí**

AUTORIDADE PORTUÁRIA

SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

Capitania dos Portos de Santa Catarina e Normas e Procedimentos da Capitania dos Portos de Santa Catarina – NPCP/SC.

**Art. 15º** - Uma vez que os estudos de manobrabilidade e simulações náuticas efetuados indicaram a viabilidade de embarcações com comprimento de até 352,50 metros, os interessados em operar até esse comprimento, deverão entrar em contato com a Autoridade Portuária, para que, sob a coordenação da Autoridade Marítima e respeitando o posicionamento e julgamento dos serviços de praticagem, possamos juntos viabilizar inicialmente em caráter especial, esse incremento de comprimento máximo.

### **CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 16º** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº. 003/2023.

**Art. 17º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Itajaí, 27 de dezembro de 2024.

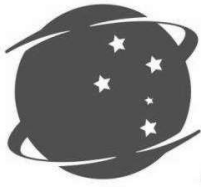
FABIO DA  
VEIGA:02341  
886930

Assinado de forma  
digital por FABIO DA  
VEIGA:02341886930  
Dados: 2024.12.27  
17:40:59 -03'00'

**Fábio da Veiga**  
**Superintendente do Porto de Itajaí**

RICARDO JOSE POGALSKI DE AMORIM:93986270949

**Ricardo José Pogalski de Amorim**  
**Diretor-Geral de Operações Logísticas.**



**Porto  
de Itajaí**  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

**ANEXO I**

**TABELAS DOS PARÂMETROS OPERACIONAIS PARA MANOBRAS DE NAVIOS NA ÁREA DA  
POLIGONAL DO PORTO ORGANIZADO DE ITAJAÍ.**

SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ - SC							
TABELA DOS PARÂMETROS OPERACIONAIS -NAVIOS MERCANTES							
NAVIOS MERCANTES DE ATÉ 350M- PERÍODO DIURNO							
TIPO DE MANOBRA	COMPRIMENTO DA EMBARCAÇÃO	BOCA DA EMBARCAÇÃO	LIMITES OPERACIONAIS		FOLGA ABAIXO DA QUILHA	QUANTIDADE DE REBOCADORES / POTÊNCIA	Nº DE PRÁTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUXÍLIO
			VENTO MÁXIMO (sustentado)	CORRENTE/ONDAS (altura significativa)			
1 - Entrada / Saída (com ou sem giro na Bacia 1)	Até 250m	Até 41m	Até 20 nós em todos quadrantes	Corrente máxima de 2,0 nós Altura máxima das ondas de 2,0 m	15% no canal externo 10% no canal interno 0,6 m na bacia e berços	2 x 40T	1 Prático
2 - Entrada / Saída (sem giro)	De 250m até 280m	Até 41m	Até 20 nós em todos quadrantes	Corrente máxima de 2,0 nós Altura máxima das ondas de 2,0 m	15% no canal externo 10% no canal interno 0,6 m na bacia e berços	2 x 40T	1 Prático
3 - Entrada / Saída (sem giro)	De 280m até 294m	Até 33m	Até 20 nós em todos quadrantes	Corrente máxima de 2,0 nós Altura máxima das ondas de 2,0 m	15% no canal externo 10% no canal interno 0,6 m na bacia e berços	2 x 40T	1 Prático
4 - Entrada / Saída (com ou sem giro na Bacia 1)	De 250m até 280m	Até 41m	Até 20 nós em todos quadrantes	Corrente máxima de 2,0 nós Altura máxima das ondas de 2,0 m	15% no canal externo 10% no canal interno 0,6 m na bacia e berços	3 x 40T	1 Prático
5 - Entrada / Saída (com ou sem giro na Bacia 1)	De 280m até 294m	Até 33m	Até 20 nós em todos quadrantes	Corrente máxima de 2,0 nós Altura máxima das ondas de 2,0 m	15% no canal externo 10% no canal interno 0,6 m na bacia e berços	3 x 40T	1 Prático
6 - Entrada / Saída (com ou sem giro na Bacia 1 ou 2)	Até 280m	Até 48,5m	Até 20 nós em todos quadrantes	Corrente máxima de 2,0 nós Altura máxima das ondas de 2,0 m	15% no canal externo 10% no canal interno 10% na Bacia 02 0,6 m na bacia e berços	2 x 40T 2 x 50T	2 (dois) Práticos e uso obrigatório do PPU
7 - Entrada / Saída (com ou sem giro na Bacia 1 ou 2)	De 280m até 306m	Até 48,5m	Até 15 nós no quadrante N/NE Até 20 nós nos demais quadrantes	Corrente máxima de 1,5 nós Altura máxima das ondas de 2,0 m	15% no canal externo 10% no canal interno 10% na Bacia 02 0,6 m na bacia e berços	2 x 40T 2 x 50T	2 (dois) Práticos e uso obrigatório do PPU
8 - Entrada / Saída (com ou sem giro na Bacia 2)	De 306m até 350m	Até 48,5m	Até 15 nós no quadrante N/NE Até 20 nós nos demais quadrantes	Corrente máxima de 1,5 nós Altura máxima das ondas de 2,0 m	15% no canal externo 10% no canal interno 10% na Bacia 02 0,6 m na bacia e berços	4 Rebocadores Azimutais, sendo 3 que somados suas potências sejam superior a 140BP e 1 com potência acima de 60BP	2 (dois) Práticos e uso obrigatório do PPU
9 - Entrada / Saída (com ou sem giro na Bacia 2)	De 306m até 337m	Até 52m	Até 15 nós no quadrante N/NE Até 18 nós nos demais quadrantes	Corrente máxima de 1,5 nós Altura máxima das ondas de 2,0 m	15% no canal externo 10% no canal interno 10% na Bacia 02 0,6 m na bacia e berços	4 Rebocadores Azimutais, sendo 3 que somados suas potências sejam superior a 140BP e 1 com potência acima de 60BP	2 (dois) Práticos e uso obrigatório do PPU

SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ - SC							
TABELA DOS PARÂMETROS OPERACIONAIS - NAVIOS MERCANTES							
NAVIOS MERCANTES DE ATÉ 350M- PERÍODO NOTURNO							
TIPO DE MANOBRA	COMPRIMENTO DA EMBARCAÇÃO	BOCA DA EMBARCAÇÃO	LIMITES OPERACIONAIS		FOLGA ABAIXO DA QUILHA	QUANTIDADE DE REBOCADORES / POTÊNCIA	Nº DE PRÁTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUXÍLIO
			VENTO MÁXIMO (sustentado)	CORRENTE/ONDAS (altura significativa)			
1 - Entrada e Saída (com ou sem giro na Bacia 1)	Até 250m	Até 41m	Até 20 nós em todos quadrantes	Corrente máxima de 2,0 nós Altura máxima das ondas de 2,0 m	15% no canal externo 10% no canal interno 0,6 m na bacia e berços	2 azimutais de ao menos 40 BP cada, com dispositivo de guincho próprio e operante.	1 Prático
2 - Entrada e Saída (sem giro)	De 250m até 265m	Até 41m	Até 20 nós em todos quadrantes	Corrente máxima de 2,0 nós Altura máxima das ondas de 2,0 m	15% no canal externo 10% no canal interno 0,6 m na bacia e berços	2 azimutais de ao menos 40 BP cada, com dispositivo de guincho próprio e operante.	2 (dois) Práticos e uso obrigatório PPU em período noturno.
3 - Entrada e Saída (com giro na Bacia 1)	De 250m até 265m	Até 41m	Até 20 nós em todos quadrantes	Corrente máxima de 2,0 nós Altura máxima das ondas de 2,0 m	15% no canal externo 10% no canal interno 0,6 m na bacia e berços	3 azimutais de ao menos 40 BP cada, com dispositivo de guincho próprio e operante.	2 (dois) Práticos e uso obrigatório do PPU (diurno/noturno)
4 - Entrada e Saída (com ou sem giro na Bacia 1)	De 266m até 306m	Até 48,50m	Até 20 nós em todos quadrantes	Corrente máxima de 2,0 nós Altura máxima das ondas de 2,0 m	15% no canal externo 10% no canal interno 0,6 m na bacia e berços	2 x 40T 2 x 50T	2 (dois) Práticos e uso obrigatório do PPU (diurno/noturno)
5 - Entrada e Saída (giro na Bacia 2)	Até 280m	Até 48,50	Até 20 nós em todos quadrantes	Corrente máxima de 2,0 nós Altura máxima das ondas de 2,0 m	15% no canal externo 10% no canal interno 10% na bacia 2 0,6m nos berços	2 x 40T 2 x 50T	2 (dois) Práticos e uso obrigatório do PPU (diurno/noturno)
6 - Entrada e Saída (giro na Bacia 2)	De 280m até 306m	Até 48,5	Até 15 nós no quadrante N/NE Até 20 nós nos demais quadrantes	Corrente máxima de 1,5 nós Altura máxima das ondas de 2,0 m	15% no canal externo 10% no canal interno 10% na bacia 2 0,6m nos berços	2 x 40T 2 x 50T	2 (dois) Práticos e uso obrigatório do PPU (diurno/noturno)
7 - Entrada e Saída, sem giro	De 306m até 337m	Até 48,5	Até 15 nós no quadrante N/NE Até 20 nós nos demais quadrantes	Corrente máxima de 1,5 nós Altura máxima das ondas de 2,0 m	15% no canal externo 10% no canal interno 10% na bacia 2 0,6m nos berços	4 Rebocadores Azimutais, sendo 3 que somados suas potências sejam superior a 140BP e 1 com potência acima de 60BP	2 (dois) Práticos e uso obrigatório do PPU (diurno/noturno)



SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ - SC							
TABELA DOS PARÂMETROS OPERACIONAIS - NAVIOS DE CRUZEIRO							
NAVIOS DE CRUZEIRO ATÉ 306M- PERÍODO DIURNO/NOTURNO							
TIPO DE MANOBRA	COMPRIMENTO DA EMBARCAÇÃO	BOCA DA EMBARCAÇÃO	LIMITES OPERACIONAIS		FOLGA ABAIXO DA QUILHA	QUANTIDADE DE REBOCADORES / POTÊNCIA	Nº DE PRÁTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUXÍLIO
			VENTO MÁXIMO (sustentado)	CORRENTE/ONDAS (altura significativa)			
1 - Entrada e Saída (Sem Giro/ Giro Bacia 1)	Até 250m	Até 37,2m	Até 20 nós em todos quadrantes	Corrente máxima de 2,0 nós Altura máxima das ondas de 2,0 m	15% no canal externo 10% no canal interno 0,6 m na bacia e berços	2 x 40T	1 Prático (diurno/noturno)
2 - Entrada e Saída (Sem Giro/ Giro Bacia 1)	De 250m até 280m	Até 37,2m	Até 20 nós em todos quadrantes	Corrente máxima de 2,0 nós Altura máxima das ondas de 2,0 m	15% no canal externo 10% no canal interno 0,6 m na bacia e berços	2 x 40T	1 Prático em período diurno. 2 (dois) Práticos e uso obrigatório PPU em período noturno.
3 - Entrada e Saída (Sem Giro/ Giro Bacia 1)	De 280m até 306m	Até 37,2m	Até 15 nós no quadrante NE Até 20 nós nos demais quadrantes	Corrente máxima de 1,5 nós Altura máxima das ondas de 2,0 m	15% no canal externo 10% no canal interno 0,6 m na bacia e berços	2 x 50T	2 (dois) Práticos e uso obrigatório do PPU (diurno/noturno)
4 - Entrada e Saída (sem Giro/Giro Bacia 1)	De 280m até 306m	Até 37,2m	Até 20 nós no canal interno Até 25 nós no canal externo	Corrente máxima de 1,8 nós Altura máxima das ondas de 2,0 m	15% no canal externo 10% no canal interno 0,6 m na bacia e berços	3 x 50T	2 (dois) Práticos e uso obrigatório do PPU (diurno/noturno)
5 - Entrada e Saída (Giro na Bacia 2)	De 250m até 306m	Até 37,2m	Até 15 nós no quadrante NE Até 20 nós nos demais quadrantes	Corrente máxima de 1,5 nós Altura máxima das ondas de 2,0 m	15% no canal externo 10% no canal interno 0,6 m na bacia e berço	2 x 40T 1 x 50T	2 (dois) Práticos e uso obrigatório do PPU (diurno/noturno)
6 - Entrada e Saída (Giro na Bacia 2)	De 250m até 306m	Até 37,2m	Até 20 nós no canal interno Até 25 nós no canal externo - Todos os quadrantes	Corrente máxima de 1,8 nós Altura máxima das ondas de 2,0 m	15% no canal externo 10% no canal interno 0,6 m na bacia e berços	2 x 40T 2 x 50T	2 (dois) Práticos e uso obrigatório do PPU (diurno/noturno)
7 - Entrada e Saída	De 306m até 333,3m	Até 38m	Até 15 nós no quadrante NE Até 18 nós nos demais quadrantes	Corrente máxima de 1,5 nós Altura máxima das ondas de 2,0 m	15% no canal externo 10% no canal interno 0,6 m na bacia e berço	3 x 40T 1 x 60T	2 (dois) Práticos e uso obrigatório do PPU (diurno/noturno)